Id:09FED0043A4A45DC

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

ERRATA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, torna pública a **RETIFICAÇÃO** da publicação **EXTRATO DE CONTRATO, INSTRUMENTO: Contrato nº 053/2024**, publicados no Diário Oficial dos Municípios, na data de 12 de JULHO de 2024, Edição VCX, que passa a ter a seguinte redação: **ONDE SE LÊ**: **Contrato nº 053/2024**. **LEIA-SE**: **Contrato nº 054/2024**. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **cplribeiradopiauí@gmail.com**

Ribeira do Piauí (PI), 14 de julho de 2024.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Pregoeiro/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

Id:1518FBC7269A4615

Estado do Piauí
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.604/0001-51
Praça Coronel José Borges, s/n – Centro
CEP – 64.725-000 – Ribeira do Piauí – Piauí
prefeituraderp@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI, torna público que no **dia 01 de agosto de 2024,** às **07:30h**, realizará a abertura da proposta/documentação relativa ao **Pregão Eletrônico nº 017/2023/PMRP**, tipo menor preço, através de Sistema Eletrônico no endereço "http://comprasbr.com.br"., que tem como objeto a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de veículo automotor, 0 KM, flex, tipo passeio, demais especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde de Ribeira do Piauí-PI, custeada com recursos financeiros constantes do edital da mesma licitação, orçados em R$ 102.653,33. Maiores informações, procurar a Comissão Permanente de Licitação, por meio do endereço eletrônico: **Telefone: (89)99412-7870/e-mail: cplribeiradopiaui@gmail.com.**

Ribeira do Piauí (PI), 16 de julho de 2024.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Pregoeiro/PMRP

Visto:

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí-PI

Id:1518FBC7269A4937

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

DECRETO Nº 014/ 2024

SOCORRO DO PIAUI, 16 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ORNAMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PERÍMETRO LOGÍSTICO PARA AS FESTIVIDADES DE 11 A 20 DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a realização das festividades de 11 a 20 de julho de 2024, que requerem organização adequada para garantir a segurança, acessibilidade e bem-estar de todos os participantes;

CONSIDERANDO a importância de definir um perímetro logístico para a ornamentação e demais preparativos necessários para o sucesso das festividades;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que o perímetro logístico para a ornamentação e organização das festividades de 11 a 20 de julho de 2024 abrange toda a área da praça central, bem como as demais praças e ruas adjacentes do Município de Socorro do Piauí.

Art. 2º - Fica proibida a instalação de barracas, tendas, quiosques, bem como a utilização de paredão automotivo (equipamento de som de alta potência instalado em veículos) em praças ou ruas sem o devido alvará ou a permissão dos fiscais da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Os fiscais responsáveis da Prefeitura Municipal terão a autoridade de organizar e supervisionar a instalação das barracas e estruturas, garantindo que os espaços sejam utilizados de forma segura e eficiente. Em casos de descumprimento das regras estabelecidas pela administração pública, os fiscais poderão acionar o poder de polícia, em caso extremo.

Art. 3º - Em caso de descumprimento das disposições deste decreto, os vendedores ambulantes, bem como os responsáveis pela desordem estarão sujeitos às sanções previstas na legislação municipal vigente, incluindo, se necessário, a ação do poder de polícia.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Socorro do Piauí, 16 de julho de 2024.

JOSE COELHO FILHO:37352679391
Assinado de forma digital por JOSE COELHO FILHO:37352679391
Dados: 2024.07.16 11:43:24 -03'00'

JOSE COELHO FILHO
Prefeito Municipal